



**CONSELHO REGIONAL DE  
ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

Av. Manoel Ribas, 2281 / Mercês / Curitiba / PR  
80810-000 / Fone-Fax: (41) 3025-9500  
email: cropr@cropr.org.br  
www.cropr.org.br

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2014**

*Termo de Cooperação técnica que entre si celebram o Conselho Regional de Odontologia do Paraná e o Sindicato dos Odontologistas no Estado do Paraná visando estabelecer ações conjuntas no interesse da Odontologia.*

Pelo presente termo, as partes, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia instituída pela Lei n. 4.324, de 14 de abril de 1964, e Regulamentada pelo Decreto n. 768.704, de 03 de junho de 1971, com sede na Av. Manoel Ribas, 2281 – Mercês, na cidade de Curitiba/PR, por seu presidente, **Dr. Roberto Eluard da Veiga Cavali**, brasileiro, Cirurgião Dentista, CRO/PR 2.870, neste ato representado pela Conselheira **Carmen Lucia Arrata**, brasileira, solteira, cirurgiã-dentista, CRO/PR 6.263, aqui denominado CRO/PR e **SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 75.054.007/0001-95, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 510, sala 804, Centro na Cidade de Curitiba-Pr, por seu presidente **Dr. Fabiano Augusto Sfier de Mello**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO/PR 10.989, aqui denominado de SOEPAR, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a adoção de procedimentos, que visam promover maior eficiência na atuação de ambas as entidades cooperadas, no que diz respeito ao exercício da odontologia em seus aspectos legais, éticos, e demais assuntos atinentes à valorização da Odontologia, através de ação conjunta dos cooperados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- 1) O CRO/PR, disponibilizará ao SOEPAR, 1 (uma) página (frente e verso) da revista para publicação de matérias exclusivamente institucionais e de interesse da Odontologia e que somente serão publicadas após a aprovação pela Comissão da revista e Diretoria do CRO/PR;





**CONSELHO REGIONAL DE  
ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

Av. Manoel Ribas, 2281 / Mercês / Curitiba / PR  
80810-000 / Fone-Fax: (41) 3025-9500  
email: cropr@cropr.org.br  
www.cropr.org.br

- 2) O SOEPAR deverá encaminhar as matérias que desejem publicar na revista à Comissão da Revista com antecedência de 30 (trinta) dias à publicação da mesma, através do e-mail da comissão ou da presidência do CRO/PR;
- 3) Os Cooperados se comprometem, sempre que necessário, e de acordo com a conveniência e disponibilidade, reunirem-se para tratar de assuntos de interesse comum e para ajustarem ações conjuntas entre as entidades;
- 4) As reuniões de que tratam o item 3, serão realizadas por 2 (dois) representantes designados pelas respectivas Diretorias, conforme agenda a ser definida;
- 5) O CRO/PR disponibilizará ao SOEPAR à participação no **Projeto Interação**, com espaço para apresentação de palestras e pronunciamentos aos cirurgiões-dentistas presentes no evento, sendo que o tempo destinado à utilização pelo SOEPAR não ultrapasse de 1 (uma) hora;
- 6) O CRO/PR, comunicará o SOEPAR através de ofício com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias da data da realização do Projeto Interação;
- 7) A participação do SOEPAR no Projeto Interação é facultativa, e no caso de haver interesse, deverá o SOEPAR comunicar o CRO/PR de sua participação com antecedência de 15 (quinze) dias;
- 8) Cada entidade participante arcará com as despesas decorrentes de transporte, diárias, alimentação, hospedagem, etc. de seus representantes;
- 9) O SOEPAR solicitará a utilização das dependências das Delegacias Regionais do CRO/PR, quando necessitar, sendo apreciado o pedido pela Diretoria do CRO/PR. A depender da urgência, o pedido e deliberação poderá se dar por correio eletrônico (presidente@cropr.org.br);
- 10) Os Cooperados se comprometem, sempre que necessário, promover encontros entre as Procuradorias Jurídicas para tratar de pautas comuns às entidades e de interesse da classe odontológica e da população paranaense; cujas as propostas devem ser encaminhadas para apreciação e aprovação das Diretorias das entidades;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES E DA VIGÊNCIA**

Exceto no tocante ao seu objeto, o presente convênio, terá prazo de 2 (dois) anos, podendo ser alterado pelos cooperados de comum acordo, mediante termo aditivo, assinado pelos representantes legais das partes cooperadas, entrando em vigor a partir da sua assinatura.



**CONSELHO REGIONAL DE  
ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

Av. Manoel Ribas, 2281 / Mercês / Curitiba / PR  
80810-000 / Fone-Fax: (41) 3025-9500  
email: cropr@cropr.org.br  
www.cropr.org.br

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO E DENÚNCIA**

O presente Convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos cooperados, mediante manifestação expressa do que se desinteressar, com a antecedência mínima de trinta (30) dias, devendo a parte que der causa ao rompimento do Termo, dar continuidade às ações que estiverem em andamento.

**CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam as partes por seus representantes legais, o presente instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, cujas assinaturas abaixo se vêem e se lêem para os efeitos legais.

Curitiba, 10 de março de 2014.

  
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ – CRO/PR

CD, Carmen Lucia Arrata

  
SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DO PARANÁ – SOEPAR

CD, Fabiano Augusto Sfier de Mello